Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Núcleo de Ciências Humanas
Campus de Porto Velho

EDITAL Nº 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Vice-Diretora Pró-*Tempore* em Exercício do Núcleo de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das suas atribuições, e considerando os termos da Lei n.º 8.745/93, alterada pela Lei n.º 9.849/99 e pela Lei n.º 12.425/2011, combinada com a Lei n.º 12.772/2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, pela Portaria do MEC n.º 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste Edital e da **Portaria n.º 1.157/2014/GR/UNIR, de 06 de novembro de 2014.**

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será Coordenado pelos Chefes das seguintes subunidades: 1. Departamento de Línguas Estrangeiras, 2. Departamento de Ciências Sociais, 3. Departamento de Filosofia, 4. Departamento de Arqueologia, 5. Departamento de História e 6. Departamento de Ciências da Educação, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações:

1.2 Os Departamentos citados poderão recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.

1.3 Os trabalhos sob a coordenação dos Departamentos terminarão as suas atividades quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4.º da Lei n.º 8.745/93.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação, no Diário Oficial da União, da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.7 Os prazos para a interposição de recursos **(disponibilizados no Cronograma – Anexo VI**) são os constantes na Portaria n.º 1.157/2014/GR/UNIR, de 06 de novembro de 2014, Seção IV, Dos Recursos, nos Artigos 31, 32, 33, 34, 35 e 36;

1.8 As alterações e demais informações referente a este Edital, estarão disponíveis no sitio: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1

2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO.

2.1 O concurso público simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o **quadro de vagas abaixo:**

Quantidade	*Campus*	Departamento	Área	Subárea	RT	Titulação exigida	Classe
01	Porto Velho	Filosofia	Filosofia – 70100004	História da Filosofia 70101000	T-40	Graduação em Filosofia e Mestrado em Filosofia ou na Grande área de Ciências Humanas	Assistente
01	Porto Velho	Línguas Estrangeiras (Espanhol)*	Letras – 80200001	Línguas Estrangeiras Modernas – 80202004 e	T-40	Graduação em Letras e Mestrado em Letras e/ou	Assistente

				Literaturas Estrangeiras Modernas – 80208002		Linguística	
01	Porto Velho	Línguas Estrangeiras (Inglês)**	Letras – 80200001	Línguas Estrangeiras Modernas – 80202004 e Literaturas Estrangeiras Modernas – 80208002	T-40	Graduação em Letras e Mestrado em Letras e/ou Linguística	Assistente
01	Porto Velho	Ciências Sociais	Ciências Humanas – 70000000	Sociologia – 70200009	T-40	Graduação em Ciências Sociais e Mestrado na Grande Área das Ciências Humanas ou Graduação na Grande Área das Ciências Humanas e Mestrado em Sociologia/Ciências Sociais	Assistente
01	Porto Velho	Ciências Sociais	Ciências Humanas – 70000000	Antropologia – 70300003	T-40	Graduação em Ciências Sociais e Mestrado na Grande Área das Ciências Humanas ou Graduação na Grande Área das Ciências Humanas e Mestrado em Antropologia/ Ciências Sociais	Assistente
01	Porto Velho	Ciências da Educação	Educação – 70800006	Fundamentos da Educação – 70801002 Políticas Educacionais – 70803013	T-40	Mestrado em Educação	Assistente
01	Porto Velho	Ciências da Educação	Educação – 70800006	Psicologia Educacional – 70801061	T-40	Mestrado em Educação	Assistente

01	Porto Velho	Arqueologia	Arqueologia - 70400008	Arqueologia Pré-Histórica – 7040200	T-40	Mestrado em Arqueologia ou na Grande Área das Ciências Humanas	Assistente
01	Porto Velho	História	História – 70500002	História da América – 70504008 E História Moderna e Contemporânea – 70503001	T-40	Graduado e mestrado em História ou na Grande Área das Ciências Humanas	Assistente

** Esta prova será realizada em espanhol.* *** Esta prova será realizada em inglês.*

2.2 Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

2.3 A **Remuneração Bruta do Encargo** se encontra no quadro abaixo:

TITULAÇÃO	RT	VENCIMENTO BÁSICO	Auxílio alimentação	Valor total
Assistente	T-40	R$ 3.067,28	R$ 373,00	R$ 3.440,28

2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:
a) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
b) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
c) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
d) Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
e) Se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
f) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
g) Ter idade mínima de 18 anos completos;
h) Gozar dos direitos políticos;
i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
j) Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.
2.5 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo a n t e r i o r.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada pessoalmente, ou por Procuração no Núcleo de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Rondônia, no seguinte endereço:

LOCAL: Campus de Porto Velho, Unir, BR 364, Km 9,5, Bloco 2C, Sala 111-2C, prédio de departamentos, ao lado da Biblioteca Central.

3.2 Observados o horário e local, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos seguintes dias e horários:

Datas: 21, 22, 23, 26 e 27 de outubro de 2015.

Horário: Das 9h às 16h (Horário Local)

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.4 Documentos exigidos no ato da inscrição:

I - ficha de inscrição assinada;
II - cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;
III- cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
IV - cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
V - diploma de graduação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira. Na falta dos diplomas e certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar;
VI – histórico escolar (Graduação e Pós-Graduação).
3.5 Não será aceita inscrição via fax, por correio eletrônico ou correio;
3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;
3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
3.8 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.
3.9 Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93. 3.3.5 Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987.
3.10 O programa/conteúdo programático do Processo Seletivo, o cronograma das provas e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão publicados no Link do Edital: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1
3.11 O Candidato entregará o *Curriculum* na Plataforma Lattes, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignado, na Secretaria do Departamento, no dia da realização da Prova Didática.
3.12 O Departamento responsável deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.
3.13 Da prorrogação do prazo de inscrição:
3.13.1 Caso não tenha candidato inscrito no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, por ordem de classificação;
4.2 A Prova Didática terá duração de 50 minutos, sendo 40 minutos dedicados à exposição do candidato e 10 minutos dedicados à arguição por parte da Comissão de Seleção.
4.3 A Prova de Didática versará sobre o ponto sorteado 24 horas antes do início da prova, de lista elaborada pela Comissão de Seleção.
4.4. Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média 75 (setenta e cinco pontos inteiros) na Prova Didática.
Art. 5 Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:
I - tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
II - tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;
III - são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou co-orientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;
V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
VI – que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;
Art. 5.1 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS
6.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.º 12.990/2014 cotas para negro;
6.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7 DA CONTRATAÇÃO
7.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos (constante em cronograma), o Departamento Acadêmico responsável, por meio do Diretor do Núcleo, ao qual está vinculado, entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Administração.
7.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo.
7.3 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:
a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
b) cópia da declaração de bens e rendas, se houver;
c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários; d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.

8 **DISPOSIÇÕES GERAIS**
8.1 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.
8.2 O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
8.3 Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.
8.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;
8.5 Outras informações poderão ser obtidas pelo *e-mail*: nch.concurso@unir.br, telefone: (69) 2182-2143.
8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental.

Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Núcleo de Ciências Humanas
Campus de Porto Velho

Porto Velho, 14 de outubro de 2015.

Profa. Dra. Maria Cristina Victorino de França
Vice-Diretora Pró-*Tempore* em Exercício
Portaria Nº 788/2015/GR/UNIR de 25/08/2015.